|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **NORMA** | |
| NÚMERO: | 000/0000 |
| DATA: | 24/09/2020 |
| ASSUNTO: Programa Nacional de Vacinação 2020 | | |
| PALAVRAS-CHAVE: Vacina; Vacinação; Programa Nacional de Vacinação; PNV | | |
| PARA: Médicos e Enfermeiros do Sistema de Saúde | | |
| CONTACTOS: Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde  ([dspdps@dgs.min-](mailto:dspdps@dgs.min-)saude.pt) | | |

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

De acordo com o Despacho n.º 12434/2019, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 250 de 30 de dezembro de 2019, o Programa Nacional de Vacinação passa a incluir, no esquema vacinal recomendado:

* O alargamento a todas as crianças, aos 2, 4 e 12 meses de idade, da vacinação contra doença invasiva por *Neisseria meningitidis* do grupo B (vacina MenB).
* O alargamento ao sexo masculino, aos 10 anos de idade, da vacinação contra infeções por vírus do Papiloma humano (vacina HPV), incluindo os genótipos causadores de condilomas ano-genitais.

A presente Norma, que inclui a monografia anexa “Programa Nacional de Vacinação 2020”, estabelece os aspetos essenciais necessários à aplicação do Programa Nacional de Vacinação atualizado pelo referido Despacho, bem como outras atualizações, baseadas nos contributos recebidos dos profissionais que o aplicam e de especialistas da Comissão Técnica de Vacinação.

A vacinação, de acordo com os novos esquemas vacinais recomendados nesta Norma, entra em vigor no dia 1 de outubro de 2020.

A vacina contra rotavírus será administrada a grupos de risco a partir de dezembro de 2020, sendo a presente norma atualizada nessa data.

O Modelo de Governação do PNV é regulamentado pela Portaria n.º 248/2017 de 4 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 150 de 4 de agosto de 2017, segundo o qual a DGS partilha a sua coordenação com um conjunto de serviços com diferentes competências, os quais contribuem para a implementação das estratégias vacinais.

Ficam sem efeito os conteúdos de Normas, Orientações, Circulares, Informações e Ofícios que contrariem o disposto nesta Norma e revoga-se:

* [Norma nº 016/2016 de 16/12/2016 atualizada a 31/07/2017](https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0162016-de-16122016.aspx) - Programa Nacional de Vacinação 2017;
* [Norma nº 007/2016 de 09/08/2016](https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0072016-de-09082016-pdf.aspx) - Vacinação contra *Neisseria meningitidis* do grupo B de grupos com risco acrescido para doença invasiva meningocócica (DIM);
* Norma nº 022/2017 de 19/10/2017 - Programa Nacional de Vacinação 2017 - Vacinação contra a rubéola de mulheres em idade fértil.

Graça Freitas

Diretora-Geral da Saúde